



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2896**

**Ji-Paraná (RO), 11 de outubro de 2018**

### SUMÁRIO

**DECISÃO DO PREFEITO.....PÁG. 01**  
**DECRETOS.....PÁG. 01**  
**TERMO DE ADITAMENTO.....PÁG. 01**  
**REQUERIMENTO CMJP.....PÁG. 01**

### DECISÃO DO PREFEITO

#### PROCESSO 1-11049/2018

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação de empresa

SÚMULA: Contratação de empresa especializada em serviços de revisão de veículo de marca Renault para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de veículo Van Renault Master MBUS L3H2, placas n. 0534, durante o período de garantia técnica conforme especificado no Termo de Referência às fls. 04/06.

Às fls. 50, a CPL junto aos autos o Termo de Dispensa n. 063/CPL/PMJP/RO/2018, contendo o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade do procedimento, a Procuradoria Geral do Município junta aos autos o Parecer n. 1400 às fls. 51/54, concluindo que o feito se encontra apto para homologação.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria Geral do Município supramencionada, **RATIFICO o Termo de Dispensa n. 063/CPL/PMJP/RO/2018**, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.

**ADJUDICO** o objeto dos autos em favor da empresa **2M Comércio de Veículo Ltda.**, que apresentou orçamento para as peças genuínas da solicitação de materiais/serviços 01767/18, no valor estimado de **R\$ 1.045,10** (um mil e quarenta e cinco reais e dez centavos), devendo o contratado respeitar os preços máximos constantes na tabela do fabricante para revisões programadas.

À SEMFAZ para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná, 11 de outubro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

### DECRETOS

#### DECRETO N. 9917/GAB/PM/JP/2018 10 DE OUTUBRO DE 2018

Exonera, a pedido, Waldilene Alexandre da Silva Prestes do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o pedido de exoneração formulado por Waldilene Alexandre da Silva Prestes;

**Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** tudo o que consta no Processo n. 6-9543/2018,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica exonerada, a pedido, **Waldilene Alexandre da Silva Prestes** do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, 40h.

**Art. 2.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de junho de 2018.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de outubro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 9916/GAB/PM/JP/2018 10 DE OUTUBRO DE 2018

*Institui Zona de Interesse Social- ZEIS em área parcial do Loteamento Parque Brasil II, e dá outras providências.*

**MARCITO APARECIDO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** o que consta do processo administrativo n.º 8-4659/2018 de 01 de agosto de 2018;

**Considerando** o disposto no Artigo 227, inciso IV da Lei Municipal n. 2.187, de 24 de agosto de 2011;

**Considerando** a possibilidade do parcelamento de solo do Loteamento Parque Brasil II;

**Considerando** a necessidade social de moradia para população de baixo poder aquisitivo desta urbe, atendendo assim o interesse social elencado na Carta Magna;

**Considerando** a criação do Programa Federal Minha Casa Minha Vida, que atua diretamente no auxílio da população menos favorecida com fito a aquisição de moradia, subsidiada pelo Governo Federal, e

**Considerando** finalmente que as edificações a serem erigidas no referido residencial, atenderão em sua totalidade ao Programa Federal "Minha Casa Minha Vida".

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica instituída Zona de Interesse Social - ZEIS, na área de lote Chácara 27-A, do Setor Nazareth, neste município de Ji-Paraná, com área de 99.253,96 m² (noventa e nove mil, duzentos e cinquenta metros e noventa e seis decímetros quadrados), destinada à implantação do "Loteamento Parque Brasil II", que obedecerá para sua implantação o seguinte regime urbanístico, atendendo a Lei n. 6.766/1979, a Lei Municipal n. 980/2009 e a Lei Municipal 2.187/2009.

Número Máximo	Testada Mínima	Área Mínima	Taxa de Ocupação	Recuo mínimo de Alinhamento Predial	Afastamento Mínimo das Divisas	Passeio Mínimo
01	10,00 m	200,00 m²	70%	4,00 m	1,50 m	2,00 m

**ART. 2.º** - A área ora instituída como Zona de Interesse Social é denominada lote de terras urbano, situado na Estrada Municipal IV, Chácara 27-A, do Setor Nazareth, 2º Distrito da Planta Geral da cidade, matrícula n. 2.294, com área de 99.253,96 m² (noventa e nove mil, duzentos e cinquenta metros e noventa e seis decímetros quadrados), apresentando os seguintes limites e confrontações:

NORTE: com a área dos 3600ha;  
LESTE: com o lote urbano n. 27;  
SUL: com a área dos 3600ha e a estrada Municipal IV;  
OESTE: com a Estrada Municipal IV e a área dos 3600ha;

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 10 dias do outubro de 2018.

**MARCITO APARECIDO PINTO**  
Prefeito Municipal

### TERMO DE ADITAMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



#### 1º TERMO DE ADITAMENTO DE PREGO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/SRP/CGM/2017

PROCESSO Nº 5517/2017 Volumes I e II - SEMUSA.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/CPL/PM/JP/2.017.  
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO (DESCARTÁVEIS)  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO.  
CONTRATADA: DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP

Aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificados do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Marcito Aparecido Pinto, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá, de outro lado a **DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.º 05.801.999/0001-91, situada na Rua Getúlio Vargas n.º 1821, km 1 - Porto Velho/RO. (Fone: 69 3221 5641, e-mail: [deltalicitacoes@hotmail.com](mailto:deltalicitacoes@hotmail.com)). Neste ato representado pelo senhor **Manoel Francivaldo Ianares de Oliveira**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG n.º 379.0187 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 578.102.652-53, vencedor da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal n.º 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal Nº 6933/2017 a Controladoria Geral do Município, promove o realinhamento de preços da constante Ata abalizado pelos preços de pesquisa em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos Autos, quais passam a vigor nas condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo de realinhamento, embasado em pesquisa de preços e solicitação da detentora com respectivas cópias coligidas aos autos fls. 367/382 cujos preços para os **saldos registrados** em ata, passam a vigor conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade/saldo registrado em 03/10/2017	Valor Unitário registrado em 03/10/2017	Valor R\$ reequilibrado
09	MARMIITA DESCARTÁVEL	cx	1180	R\$ 17,79	
MARMIITA DESCARTÁVEL MATERIAL ALUMÍNIO,FORMATO REDONDO, TAMANHO Nº 8, DIAMETRO 20,PROFUNDIDADE 5 CAIXA COM 100 UNIDADES					<b>33,30</b>
Marca: WDA					

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

*Delia Bordinato e Serviços Contábeis-Epp*  
CNPJ nº 05.801.999/0001-91

*Delia Bordinato e Serviços*  
Controlador Geral do Município  
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

### REQUERIMENTO CMJP



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO

Os vereadores devidamente constituídos, infra-assinados, requer à Mesa Diretora, a anulação da votação de eleição da Mesa Diretora para o biênio 2019/2020, realizada na **SESSÃO SOLENE PARA POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO, VICE-PREFEITO, INSTALAÇÃO DA 9ª LEGISLATURA E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA OS BIÊNIOS 2017/2018 e 2019/2020**, ocorrida no dia 01/01/2017, com fundamento no art. 12, art. 13 e artigo 14, combinados com artigo 135, § 7º, ambos do Regimento Interno desta casa de Leis.

O referido Requerimento tem a finalidade de solicitar a anulação da votação e eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2019/2020, realizada na **SESSÃO SOLENE PARA POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO, VICE-PREFEITO, INSTALAÇÃO DA 9ª LEGISLATURA E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA OS BIÊNIOS 2017/2018 e 2019/2020** do dia 01/01/2017;

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06  
Av. 02 de Abril, 1571 - B. Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76.900-149 - Fones: (69) 3421-2181 / 3421-2665 - Fax: 3421-2788 - Caixa Postal 248 - www.camara.ji-parana.com.br



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

Destaca-se que, a solicitação se faz necessária em razão de que fora requerido na referida Sessão, pelo Excelentíssimo Vereador Joziel Calos de Brito e realizado pela Mesa Diretora a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio 2019/2020, conforme cópia da ata da sessão.

Quando devia ter sido realizado a eleição em conformidade com os artigo 12, artigo 13 e artigo 14 do Regimento Interno, conforme preceitua:

[...]  
"Art. 12. **Imediatamente após o compromisso de posse, havendo a maioria absoluta, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes e elegerão os componentes da Mesa Diretora para o primeiro biênio.** (grifei)  
[...]  
Art. 13. **A eleição para renovação da Mesa Diretora para o biênio seguinte, realizar-se-á a qualquer tempo dentro dos períodos previstos no art. 14, "caput", deste Regimento.** (grifei)  
[...]

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06  
Av. 02 de Abril, 1571 - B. Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76.900-149 - Fones: (69) 3421-2181 / 3421-2665 - Fax: 3421-2788 - Caixa Postal 248 - www.camara.ji-parana.com.br

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

Art. 14. A Sessão Legislativa compreenderá dois períodos: de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

[...]

Por outro lado, é atribuição do Presidente desta Câmara de Vereadores, fazer cumprir o Regimento Interno, em consonância aos termos do artigo 37, inciso VIII, alínea "a" do Regimento Interno que assim define:

[...]

**"Art. 37. São Atribuições do Presidente:**

[...]

**VIII - quanto as proposições:**

a) aceitá-las, ou, quando manifestamente contrárias a Lei Orgânica e ao Regimento Interno, recusá-las;

[...]

Ocorre, entretanto que os dispositivos acima elencados não foram observados pela Presidência desta Câmara de Vereadores, inquinando assim em vícios formais que se materializaram quando da aprovação da referida ata, contudo até a presente data não produziram qualquer efeito visto que não houve ainda a posse da Mesa Diretora desta Casa para o Biênio 2019/2020.

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

**Ementa**

**REEXAME NECESSARIO - CÂMARA MUNICIPAL - MESA DIRETIVA - ELEICAO - INOBSERVANCIA DO REGIMENTO INTERNO. LEI ORGÂNICA DOS MUNICIPIOS E CARTA MAGNA. ANULACAO. RECURSO IMPROVIDO. UNANIME.**

**Processo de eleição da Mesa Diretiva de Câmara Municipal que não respeitou determinações do Regimento Interno, cerceando direito de todos os vereadores fazerem parte da "chapa" e serem votados para cada cargo. Cerceio também de outra "chapa" ser votada. Ferido o princípio da isonomia garantido pela Carta Magna. Desrespeito a regra da representação proporcional de todos os partidos políticos. Obrigatoriedade de votação secreta (art. 14, parágrafo 2º, letra b da Lei Orgânica dos Municípios). Anulação que se impunha. (grifei)**

(TJ-PR - REEX: 319262 PR Reexame Necessário - 0031926-2, Relator: Wanderlei Resende, Data de Julgamento: 26/06/1996, 4ª Câmara Cível)

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

Na certeza de que com a nossa iniciativa estamos pautando pela coerência e a mais lidima legalidade que os atos desta Casa de Leis devem se pautar.

Portanto Solicitamos o apoio e o voto dos Nobres Pares, no sentido de aprovarmos o requerimento ora apresentado.

*Gilberto Roseneira*

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06  
Av. 02 de Abril, 1571 - B. Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76.900.149 - Fones: (69) 3421-2181 / 3421-2865 - Fax: 3421-2789 - Caixa Postal 249 - www.camara-ji-parana.com.br

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06  
Av. 02 de Abril, 1571 - B. Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76.900.149 - Fones: (69) 3421-2181 / 3421-2865 - Fax: 3421-2789 - Caixa Postal 249 - www.camara-ji-parana.com.br

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06  
Av. 02 de Abril, 1571 - B. Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76.900.149 - Fones: (69) 3421-2181 / 3421-2865 - Fax: 3421-2789 - Caixa Postal 249 - www.camara-ji-parana.com.br

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

Nesse sentido tendo sido infringido o regimento interno com relação a sua FORMALIDADE, nos deparamos com decisões judiciais a respeito do tema em análise:

**Ementa**

**ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - POSSE DE VEREADOR SUPLENTE E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL - INOBSERVÂNCIA DE NORMAS DO REGIMENTO INTERNO DA EDILIDADE E DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

**- ILEGALIDADE É ilegal o ato de posse de vereador suplente e eleição dos membros da Mesa da Câmara Municipal, se não observadas as formalidades estatuidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Edilidade, sendo lícita a apreciação da questão pelo Poder Judiciário, e fim de salvaguardar direitos individuais violados. (grifei)**

(TJ-SC - MS: 191044 SC 1999.019104-4, Relator: Eder Graf, Data de Julgamento: 25/04/2000, Primeira Câmara de Direito Comercial, Data de Publicação: Apelação cível em mandado de segurança n. 99.019104-4, de Imoril)

No mesmo sentido:

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

Nesse sentido, considerando as decisões acima transcritas, as quais consubstanciam de forma cabal o nosso pleito, pois ambas as decisões trata-se exatamente de votação com forma diversa ao estabelecido ao regimento interno devendo assim via plenário ser declarada a votação e eleição da Mesa Diretora dessa Casa, sua nulidade conforme estabelecido no artigo 135, § 7º, do Regimento Interno dessa Câmara de Vereadores que estabelece:

[...]

**Art. 135. Votação é o ato complementar da discussão através do qual o Plenário manifesta vontade deliberativa.**

[...]

**§ 7º Será nula a votação que não for processada nos termos deste Regimento.**

[...]

E é nesse sentido que estamos propondo que o Plenário desta Casa, fazendo uso de sua soberania das decisões, anule a votação realizada, tomando assim sem efeito todo o trâmite posterior a sua votação, a fim de que tal vícios possa ser coerentemente sanado, e então a matéria retorne e seja incluída em votação na Ordem do Dia da presente sessão ordinária, desta Câmara de Vereadores de forma que atenda estritamente os preceitos regimentais.

**Sangue é vida!**

De: \_\_\_\_\_  
Para: \_\_\_\_\_

**PARA DOAR, É PRECISO:**

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;  
Peso superior a 50 Kg;  
Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;  
Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;  
Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos ultimos 6 meses;  
Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);  
Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

**Doe sangue você também!**

**JI-PARANÁ**  
VOCE MERECE UMA CIDADE MELHOR!

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06  
Av. 02 de Abril, 1571 - B. Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76.900.149 - Fones: (69) 3421-2181 / 3421-2865 - Fax: 3421-2789 - Caixa Postal 249 - www.camara-ji-parana.com.br

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06  
Av. 02 de Abril, 1571 - B. Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76.900.149 - Fones: (69) 3421-2181 / 3421-2865 - Fax: 3421-2789 - Caixa Postal 249 - www.camara-ji-parana.com.br

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06  
Av. 02 de Abril, 1571 - B. Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76.900.149 - Fones: (69) 3421-2181 / 3421-2865 - Fax: 3421-2789 - Caixa Postal 249 - www.camara-ji-parana.com.br



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25  
End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

*Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.*

<p><b>Marcito Pinto</b> Prefeito</p> <p><b>Eliane Cristine Silva</b> Chefia de Gabinete do Prefeito</p> <p><b>Silas Rosalino de Queiroz</b> Procuradoria-Geral do Município</p> <p><b>Elias Caetano da Silva</b> Controladoria-Geral do Município</p> <p><b>Nilton Leandro Motta dos Santos</b> Secretaria Municipal de Administração</p> <p><b>Pedro Cabeça Sobrinho</b> Secretaria Municipal de Planejamento</p> <p><b>Renato Antônio Fuverki</b> Secretaria Municipal de Saúde</p> <p><b>Cleberon Littg Bruscke</b> Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos</p> <p><b>Paola de Barros Silva</b> Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação</p> <p><b>Luiz Fernandes Ribas Motta</b> Secretaria Municipal de Fazenda</p> <p><b>Marcos Douglas Liba de Almeida</b> Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária</p>	<p><b>Leiva Pereira Custódio</b> Secretaria Municipal de Educação</p> <p><b>Kátia Regina Casula</b> Secretária Municipal de Meio Ambiente</p> <p><b>Seloi Totti</b> Secretaria Municipal de Esportes e Turismo</p> <p><b>Maria Sônia Grande Reigota Ferreira</b> Secretaria Municipal de Assistência Social</p> <p><b>Clederson Viana Alves</b> Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná</p> <p><b>3º SGT PM Alex Marcos da Silva</b> Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte</p> <p><b>Keila Barbosa da Silva</b> Fundação Cultural</p> <p><b>Jessé Mendonça Bitencourt</b> Secretário Municipal de Governo</p> <p><b>José Roberto França de Andrade</b> Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos</p> <p><b>Evandro Cordeiro Muniz</b> Fundo Municipal de Previdência</p> <p><b>Relvanir Celso de Campos</b> Assessoria de Comunicação Social</p>	
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--